



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.2. O objeto desta contratação é Aquisição de Medicamentos e Medicamentos Termolábeis (insulina), em atendimento às Ordens Judiciais do município de Montes Claros/MG.

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
1	440054	FR	99	INSULINA LANTUS 100 UI, 3 ML ESTE MEDICAMENTO NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSOS Nº 0433.14.007819-0, Nº 0433.15.007481-6, Nº 0433.13.004242-0, Nº 0433.19.007706-8, Nº 0433.15.005226-7, Nº 0027927-70.2017.8.13.0433, Nº 5018781-75.2021.8.13.0433, Nº 0433.15.012752-3. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011 ITEM ISENTO DE ICMS CONFAZ ICMS 87/2002.
2	440678	UN	3	TACROLIMO 0,3 MG/G, 30G. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011.
3	456127	CP	180	ENTRESTO 24/26 MG (SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA) ESTE MEDICAMENTO NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 5008819-91.2022.8.13.0433. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011.
4	460585	CP	180	ENTRESTO (SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA) 49/51MG. ESTE MEDICAMENTO NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 5026331-87.2022.8.13.0433. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011.
5	450779	CP	90	INDAPAMIDA SR 1,5MG. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011.
6	440671	CP	90	ONGLYZA 5 MG ESTE MEDICAMENTO NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 0433.16.025.215-4. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011.
7	460268	CP	180	CLORIDRATO DE PROPAFENONA (VATIS) 150 MG. ESTE MEDICAMENTO NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 5002013-69.2024.8.13.0433. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011.
8	420607	CP	180	SELOZOK 100MG. ESTE MEDICAMENTO NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 5028372-90.2023.8.13.0433. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011.
9	410145	CP	180	SELOZOK 50MG, COMPRIMIDO. ESTE MEDICAMENTO NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR GENÉRICO OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 0433.13.003.501-0. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011.
10	447093	FR	6	OXIBUTININA 1MG/ML, XAROPE 120ML. APLICAR O CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

1.4. Esta contratação terá vigência de 180 dias, contados do dia subsequente a assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. Faz-se necessária a aquisição dos itens em atendimento às Ordens Judiciais do Município de Montes Claros/MG. Os itens em questão são essenciais para a continuidade do tratamento dos pacientes, sendo indispensáveis para a manutenção da saúde pública e para o cumprimento de obrigações legais e judiciais. A ausência desses fármacos compromete gravemente a prestação dos serviços de saúde, podendo acarretar agravamento do quadro clínico dos pacientes e, consequentemente, em risco à vida.

2.3. A necessidade de contratação fundamenta-se no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando há urgência de atendimento a situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas.

2.4. Ressalta-se que as tentativas anteriores de aquisição desses itens por meio de processo licitatório não obtiveram êxito, resultando em licitações desertas ou fracassadas, o que ocasionou o desabastecimento do



estoque destes itens no Núcleo de Atenção Judicial, acarretando a urgência na aquisição dos medicamentos. Portanto, com base na necessidade de cumprir as Decisões Judiciais e manter o fornecimento dos itens, evitando a desassistência dos pacientes, faz-se necessária a aquisição dos mesmos.

2.5. Os itens estão sendo adquiridos em observância às Decisões Judiciais e aos receituários médicos para um período de 03 meses, até que seja concluído novo Registro de Preços para aquisição dos fármacos, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROCESSO	PACIENTE	QUANT. MENSAL UTILIZADA	QUANT. MENSAL TOTAL	QUANT. TOTAL P/3 MESES
1	0433.14.007819-0	R.P.E.O	3	33	99
	0433.15.007481-6	J.P.D.A	4		
	0433.13.004242-0	L.L.M.E.S	4		
	0433.19.007706-8	N.N.D.F	5		
	0433.15.005226-7	A.C.A.S	4		
	0027927-70.2017.8.13.0433	J.C.F.G	6		
	5018781-75.2021.8.13.0433	M.D.D.O.G	3		
	0433.15.012752-3	M.N.G	4		
2	0433.17.025953-0	E.R.O.S	1	1	3
3	5008819-91.2022.8.13.0433	M.S.D.S	60	60	180
4	5026331-87.2022.8.13.0433	V.A.O	60	60	180
5	0433.15.000358-3	E.G.M	30	30	90
6	0433.16.025215-4	M.H.M.F	30	30	90
7	5002013-69.2024.8.13.0433	J.L	60	60	180
8	5028372-90.2023.8.13.0433	T.D.J.L	60	60	180
9	0433.13.003.501-0	M.D.L.F.T	60	60	180
10	1.0433.16.024724-6/0001	I.G.P.S	2	2	6

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA VALIDADE

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de 80% da vida útil desde que não represente validade inferior a 06 (seis) meses.

3.2. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade abaixo do previsto no tópico acima poderá ser aceita, desde que previamente avaliado pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo previsto do medicamento. Caso a entrega dos medicamentos com a validade reduzida seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do item vencido.

3.3. Solicitações de entregas com validade menor que a exigida neste Termo de Referência deverão ser enviadas via e-mail, diretamente ao remetente da Ordem de Compra, apresentando justificativa para análise do Órgão Requisitante. Somente serão aceitas entregas após confirmação e emissão de AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do Órgão Requisitante.

3.4. Em caso de medicamentos importados, poderá ser aceito o recebimento com validade abaixo de 80%, desde que o medicamento tenha o mínimo de 06 (seis) meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta de comprometimento de troca.

3.5. Durante o prazo de validade do medicamento, a contratada fica obrigada a substituir o medicamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

4. DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O Licitante deverá apresentar o Alvará Sanitário emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária vigente no ato da assinatura do contrato, e deverá mantê-lo vigente durante toda a execução do objeto contratado.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá estar de acordo com Resolução nº 3 de 02 de março de 2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) a qual aponta que para adquirir ou fornecer medicamentos por força de decisão judicial deve-se ter como referencial o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) que é o teto de preço para compra de medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

5.2. A validade da proposta deverá ser de 120 dias e os preços unitários devem ser com 04 (quatro) casas



decimais, após a vírgula .

6. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1. A Contratada fica obrigada a entregar os medicamentos, de uma única vez, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

6.2. O envio da Ordem de Compras à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Núcleo de Atenção de Judicial da Secretária Municipal de Saúde, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 63, centro CEP 39400-016, Montes Claros/MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 15:30 horas, sem custos adicionais.

7. GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

7.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos medicamentos, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.7. Fiscalizar a entrega dos medicamentos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.8. Rejeitar todo e qualquer medicamento em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.10. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua servidora Sra. Mara Eugênia Gonçalves Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 385.152.376-87, matrícula 660850.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.11. Os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

7.11.1. provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do medicamento com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.11.2. definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos medicamentos e, estando de acordo a Ordem de Compras será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

7.12. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos medicamentos.

7.13. Na hipótese do medicamento apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.14. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou



documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

7.15. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133 e no do Decreto Municipal nº4.539/2023.

7.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

7.17. O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

7.18. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos medicamentos, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

8.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos medicamentos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

8.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

8.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Licitante deverá apresentar o registro ou cadastro ou notificação na ANVISA do produto ofertado.

9.2. O licitante deverá apresentar a Autorização de funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA

9.3. Autorização Especial (AE), para produtos constantes na relação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial conforme portaria 344, de 12 de maio de 1998 e suas alterações.

9.4. O Licitante deverá Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica dos Farmacêuticos e Registros da empresa no Conselho Regional de Farmácia para o ano em curso (resolução nº 577 de 26 de setembro de 2013 do próprio conselho).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5. Declaração da própria empresa, de que o medicamento a ser entregue terá validade mínima de 80% da vida útil, desde que não represente validade inferior a 06 (seis) meses. Modelo da Declaração segue em anexo.

10. ESTIMATIVA DE VALOR E REAJUSTE

10.1. O custo estimado para esta aquisição é de R\$ 9.001,11 (nove mil e um real e onze centavos), conforme orçamentos coletados para a requisição 6959/2025;

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG.

10.3. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o fator de atualização monetária baseado o índice de correção monetária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante artigo 92 V da Lei 14.133/2021 e 136 e seguintes do Decreto Municipal 4.539/2023.



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO								
Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
021202	10	302	00065	2	138	339091050000	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5777

Obs: Tesouro Municipal

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - NAJU

Montes Claros, 01 de dezembro de 2025

Mara Eugênia Gonçalves Dias

Responsável Técnica do Núcleo de Atenção Judicial

Eduardo Luiz da Silva

Secretário Municipal de Saúde



MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
PROCESSO Nº:

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua/Av _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____, DECLARA que os medicamentos a serem entregues, terão validade mínima de 80% da vida útil, desde que não represente validade inferior a 06 (seis) meses.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CF5-5FBD-B397-63C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO LUIZ DA SILVA (CPF 598.XXX.XXX-15) em 08/12/2025 14:03:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARA EUGENIA GONÇALVES DIAS (CPF 385.XXX.XXX-87) em 08/12/2025 15:25:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/7CF5-5FBD-B397-63C6>